

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 310/97**

Lei nº 310/97 que dispõe sobre Autorização Legislativa para o Executivo efetuar Alienação de Bens Móveis inservíveis e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente,

**LEI:**

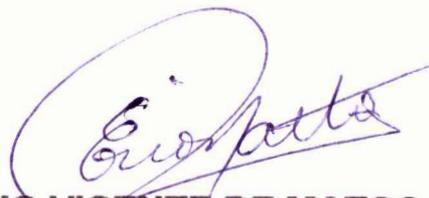
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Alienação de Bens Móveis inservíveis, como veículo e outros, através de Leilão.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto deste artigo, segue em anexo, relação dos bens a serem leiloados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 27 de Maio de 1.997.



**ÉSIO VICENTE DE MATOS  
Prefeito Municipal**